



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
Lei n.º 5.896/91 de 19/12/1.991  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

Lei n.º 296/07

De: 05 de Março de 2007.



**“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”**

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, o Sr. **Genebaldo José Barros** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, não previstas no orçamento inicial de 2007, conforme discriminado abaixo:

**Órgão: 04** – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Unidade: 04** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**  
**Função: 12** - Educação  
**Sub-Função: 365** – Ensino Infantil  
**Programa: 0103** – Educação da Criança de 0 a 6 anos  
**Projeto/Atividade: 2.040** – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil

<b>Elem. de Despesa:</b>	<b>3190.11.00</b> – Vencimentos e Vantagens Fixas	<b>R\$ 100.000,00</b>
	<b>3190.13.00</b> – Obrigações Patronais	<b>R\$ 21.000,00</b>
	<b>3190.09.00</b> – Salário Família	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Órgão: 04** – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Unidade: 04** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**  
**Função: 12** - Educação  
**Sub-Função: 361** – Ensino Fundamental  
**Programa: 0040** – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental  
**Projeto/Atividade: 2.041** – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental

<b>Elem. de Despesa:</b>	<b>3190.11.00</b> – Vencimentos e Vantagens Fixas	<b>R\$ 330.000,00</b>
	<b>3190.13.00</b> – Obrigações Patronais	<b>R\$ 73.000,00</b>
	<b>3190.09.00</b> – Salário Família	<b>R\$ 20.000,00</b>

PÇA FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE-FAX: 0\*\*(66)3577.1152 ou 1156 CEP: 78.658-000

1

PUBLICADO NO PLACAR DA  
PREFEITURA MUNICIPAL EM

05/03/07

Barros



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**  
**Lei n.º 5.896/91 de 19/12/1.991**  
**CNPJ: 37.465.200/0001-20**

**Órgão: 04** – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Unidade: 04** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Fundamental

Elem. de Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 120.000,00
3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 5.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
3190.09.00 – Salário Família	R\$ 5.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.36.00 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física	R\$ 25.000,00
3390.39.00 –Outros Serv.de Terc.-Pessoa jurídica	R\$ 15.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4490.52.00 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanente	R\$ 3.000,00

**Órgão: 04** – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Unidade: 04** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0103 – Educação da Criança de 0 a 6 anos

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Infantil

Elem. de Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00
3190.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 6.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
3190.09.00 – Salário Família	R\$ 2.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 22.000,00
3390.36.00 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Física	R\$ 25.000,00
3390.39.00 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4490.52.00 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanente	R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial, da Lei Orçamentária nº **289 de 15 de Dezembro de 2006** das dotações abaixo discriminadas:

**Órgão: 04** – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade: 02** – FUNDEF 60%

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com FUNDEF 60%

PCA FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE-FAX: 0\*\*(66)3577.1152 ou 1156 CEP: 78.658-000

2



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
Lei n.º 5.896/91 de 19/12/1.991  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

Elem. de Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 435.000,00  
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 95.000,00  
3190.09.00 – Salário Família R\$ 20.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Unidade: 03 – FUNDEF 40%  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção e Encargos com FUNDEF 40%

Elem. de Despesa: 3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 5.000,00  
3190.09.00 – Salário Família R\$ 8.000,00  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 180.000,00  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 36.000,00  
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00  
33.90.33.00 - Passagens e Desp. Com Locomoção R\$ 5.000,00  
33.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física R\$ 50.000,00  
33.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a Lei para 02 de janeiro de 2007.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

  
GENIVALDO JOSÉ BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL